

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO
 PMJ-MT, EM: 22 / 04 / 2009
 POR: João Batista de Oliveira
 CARGO/FUNÇÃO: Chefe Gabinete
 MATR. Nº _____
 ASS. OU RUBRICA: [Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
 MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
 PODER EXECUTIVO

Lei 787/2009 DE 22 DE ABRIL DE 2009

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores por Prestação de Serviços, por tempo determinado, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, conforme discriminado.

Art. 2º - Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão contratados os seguintes Servidores.

QUANTIDADE	SERVIDORES	SALARIO - R\$
27	Professores	

§ ÚNICO: - Na contratação dos PROFESSORES mencionados no caput deste artigo, para a base da remuneração será obedecido tabela abaixo mencionada:

SERVIDORES	SALARIO - R\$
Professores Nível I;	581,26
Professores Nível II;	871,89
Professores Nível III;	988,12

Art. 3º - O prazo da referida contratação será de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2.009.

Art. 4º - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias de cada unidade orçamentária, fixadas no orçamento anual do Município de Juscimeira - MT.

[Assinatura]



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, após a publicação da mesma.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de Fevereiro de 2.009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,
em Juscimeira-Mt., aos 22 de Abril de 2009.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal